

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 – 265/2024/GMS

QUESTIONAMENTO 08:

Quanto a capacitação e experiência do licitante no quesito C.5 (Realização de aerolevanteamento com voo tripulado e perfilamento a laser, com densidade mínima de 6 pontos por metro quadrado, abrangendo área igual ou superior a 58,5 km², e restituição aerofotogramétrica realizada em área igual ou superior), restringe o objeto global do edital que a contratação tenha no mínimo uma empresa de aerolevanteamento com voo tripulado. Sendo que este serviço poderia ser pontualmente contratado tendo em vista a sua particularidade.

Somado a isso, tal restrição se verifica inclusive, onde nenhum profissional com tal qualificação seja solicitado na equipe que pontua no quesito D, restringindo assim empresas que possuem toda expertise e equipe técnica necessária.

Tal exigência será retirada ou alterado o edital?

RESPOSTA 08:

Permanecem as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência republicados, conforme itens 1.9.2 e 1.11 do ANEXO XV.

Com o objetivo de preservar a competitividade do certame, o edital estabelece, em seu item 6 das Condições Específicas da Concorrência, a possibilidade de participação dos licitantes mediante a formação de consórcios.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Francielli Hang Telli

Agente de Contratação

Documento: **08_Questionamento_08_09_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francielli Hang Telli (XXX.003.419-XX)** em 09/09/2025 11:11 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.761.534-6** por: **Francielli Hang Telli** em: 09/09/2025 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5a8fb13ec2ada6bafcb612f699b606af.